



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1686 DE ' 22 DE NOVENBRO DE 1 983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30.11.82.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado da Saúde um crédito suplementar no valor de CR\$ 3.949.992,00 (Três Milhões, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e funcional-programática, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

17.00 - Secretaria de Estado da Saúde	
17.01 - Secretaria de Estado da Saúde	
3120.00 - Material de Consumo	241.209,00
3132.00 - Outros Serviços e Encargos	3.708.783,00
TOTAL	3.949.992,00

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
17.01.04.104.1.036 - Incentivo a Produção de Borra		
cha Vegetal - PROBOR	3.949.992,00	3.949.992,00
TOTAL	3.949.992,00	3.949.992,00

Publicado no Diário Oficial
 nº 157 do dia 24/11/83

GOVERNADORIA
 GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA



DECRETO Nº 1886 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1983

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇÃO
 ANEXO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas
 atribuições legais e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº
 31 de 30.11.82.

D E C R E T O

Artigo 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Saúde um crédito suplementar no valor de CR\$ 3.949.992,00 (Três Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais), observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais-programáticas, conforme discriminação:

SUPLEMENTA:

17.00 - Secretaria de Estado de Saúde	3130.00 - Material de Consumo	241.999,00
17.01 - Secretaria de Estado de Saúde	3132.00 - Outros Serviços e Encargos	3.708.000,00
	TOTAL	3.949.999,00

PROJETIVIDADE	CORRENTE	TOTAL
17.01.04.104.1.036 - Incentivo à Produção de Hortas Urbanas Vegetal - PROBOUR	3.949.992,00	3.949.992,00
TOTAL	3.949.992,00	3.949.992,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

Artigo 2º - O valor do presente crédito que trata o artigo anterior, é proveniente de Superávit financeiro apurado de baixa de restos a pagar, do exercício anterior na forma do Artigo 43, § 1º alínea I da Lei Federal 4.320 de 17.03.64, conforme discriminação:

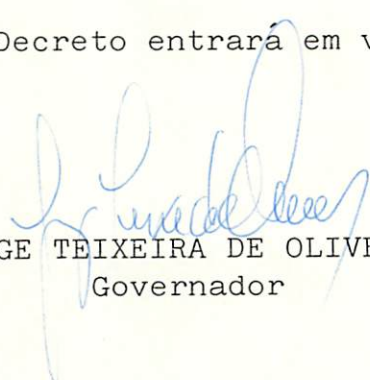
RECEITA

1000.00.00 - RECEITA CORRENTES	
1900.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
1990.99.00 - OUTRAS RECEITAS	
1990.99.01 - SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.949.992,00
TOTAL	3.949.992,00

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa desta Unidade Orçamentária, estabelecida pelo Decreto nº 781 de 31.12.82, conforme discriminação:

I TRIMESTRE	2.188.599.865,00
II TRIMESTRE	2.130.580.719,00
III TRIMESTRE	2.387.145.095,00
IV TRIMESTRE	369.838.016,00
TOTAL	7.076.163.695,00

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. *α*


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador